



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 025/2019 14/10/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Oficinas Socioeducativas, na Lei Municipal de n.º 010/2018 de 04/04/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE:

LEI:

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a Criar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Oficinas Socioeducativas no Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Ação Social e Segurança da Família, parte integrante da Lei Municipal n.º 010/2018 de 04/04/2018 conforme abaixo:

§ 1.º Fica criado o Cargo em Comissão abaixo descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Oficinas Socioeducativas	Assessoria e Coordenação Superior	C-07

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de Outubro de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

18/10/19
Andressa Silva da Silva
Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 025/2019 14/10/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Oficinas Socioeducativas, na Lei Municipal de n.º 010/2018 de 04/04/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE:

LEI:

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a Criar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Oficinas Socioeducativas no Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Ação Social e Segurança da Família, parte integrante da Lei Municipal n.º 010/2018 de 04/04/2018 conforme abaixo:

§ 1.º Fica criado o Cargo em Comissão abaixo descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Oficinas Socioeducativas	Assessoria e Coordenação Superior	C-07

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de Outubro de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

18/10/19
Andressa Silva da Silva
Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DO CARGO

Diretor do Departamento de Oficinas Socioeducativas

Descrição Sumária: Dirigir o Departamento de Oficinas Socioeducativas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, prezando pela eficiência dos serviços.

Descrição Detalhada: Dirigir o Departamento de Oficinas Socioeducativas e suas divisões e seções a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o Departamento exerça as competências previstas no regimento interno da Secretaria correspondente de forma eficiente; elaborar planos e propostas de ação para o Secretário da área correspondente; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos; Gerenciar e coordenar a utilização dos espaços físicos do complexo, a utilização de material de expediente, o fluxograma do atendimento dos usuários e a lotação dos Servidores Públicos lotados no Setor; atualizando-se em relação às tendências e inovações tecnológicas e tarefas correlatas. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e ou risco social; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Para que o Profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada.

Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Característica do cargo: Em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração.

Referência salarial: C-07 – Tabela de Vencimentos Lei Municipal 010/2018 de 04/04/2018

Carga Horária: 40 horas semanais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

À

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul-PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O Cargo acima descrito será Criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social e Segurança da Família junto ao Centro da Juventude Aurélio Romancini Neto que representa importante conquista para o Município de Laranjeiras do Sul, uma vez que se trata de estrutura física moderna, na qual se desenvolvem várias atividades, sempre no sentido da Inclusão Social através de Oficinas de Trabalho. Conjuntamente com as vantagens proporcionadas por esse incremento da Secretaria Municipal de Ação Social e Segurança da Família, surgem as responsabilidades inerentes à administração e gestão do complexo, que demandam a implementação das políticas públicas adotadas pela administração municipal em exercício.

Por força disso, necessária a indicação de pessoa de confiança do gestor municipal para, além de promover o desenvolvimento das atividades praticadas no local, fiscalizar e gerenciar o melhor uso do espaço público, assegurar a aplicação das diretrizes emanadas pela administração pública municipal.

Em razão do tamanho da estrutura organizacional envolvida na administração e execução de atividades no Centro da Juventude, mister a criação de um cargo de Diretor que, a exemplo dos outros Diretores já previstos na legislação municipal, irá desenvolver amplo e complexo trabalho direcionado exclusivamente para o local e poderá suprir as suas necessidades e obter melhores resultados de sua utilização.

Essas são, em suma, as justificativas para a alteração proposta, que busca aperfeiçoar ainda mais o serviço público municipal e proporcionar uma melhor qualidade das atividades da Administração Pública Municipal.

Face ao exposto e certo da importância deste Projeto de Lei para todos os envolvidos, corrigindo assim uma deficiência em seu Quadro Funcional, solicitamos a apreciação desta tão conceituada Casa Legislativa e aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de Outubro de 2019.


Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

18/10/19
Andressa Silva da Silva
Agente Administrativo